

Atos do Poder Executivo DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 9.519 DE 18 DE AGOSTO DE 2005

Institui o Fórum Baiano de Mudanças Climáticas
Globais e de Biodiversidade e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando a importância de promover a cooperação mútua, entre os órgãos públicos, privados e a sociedade civil, visando conscientizar e mobilizar a sociedade baiana para a discussão e apoio sobre o fenômeno das mudanças climáticas globais, a necessidade da conservação da diversidade biológica do planeta e a promoção da sinergia entre as duas temáticas,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Baiano de Mudanças Climáticas Globais e de Biodiversidade, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a ser composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;
- II - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI;
- III - Secretaria de Infra-Estrutura - SEINFRA;
- IV - Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração - SICM;
- V - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;
- VI - Secretaria da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária - SEAGRI;
- VII - Secretaria do Planejamento - SEPLAN;
- VIII - Secretaria de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - SECOMP;
- IX - Centro de Recursos Ambientais - CRA;
- X - Superintendência de Recursos Hídricos - SRH;
- XI - Companhia de Gás da Bahia - BAHIA GÁS;
- XII - Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEPRAM.

§ 1º - Poderá ainda integrar o Fórum a que se refere o *caput* deste artigo 01 (um) representante de cada uma das seguintes entidades:

- I - União dos Municípios da Bahia - UPB;
- II - Prefeitura Municipal de Salvador;
- III - Prefeitura Municipal de Camaçari;
- IV - Federação das Indústrias do Estado da Bahia - FIEB;
- V - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado da Bahia - FAEB;
- VI - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
- VII - Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado da Bahia - FETAG;
- VIII - Universidade Federal da Bahia - UFBA;
- IX - Universidade Salvador - UNIFACS;
- X - Instituto de Estudos Sócio-Ambientais do Sul da Bahia - IESB;
- XI - Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Baixo Sul - IDES;
- XII - Comitê de Fomento Industrial de Camaçari - COFIC;
- XIII - Empresa de Proteção Ambiental S/A - CETREL;
- XIV - Bahia Transferência e Tratamento de Resíduos S/A - BATTRE;
- XV - Companhia de Eletricidade da Bahia - COELBA;
- XVI - Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS;
- XVII - Braskem S/A;
- XVIII - Companhia de Ferro-Ligas da Bahia S/A - FERBASA;
- XIX - Ford Motor Company Brasil Ltda;
- XX - Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S/A;
- XXI - Veracel Celulose S/A;
- XXII - Fundação Movimento Ondazul.

§ 2º - O Fórum Baiano de Mudanças Climáticas Globais e de Biodiversidade será presidido pelo Governador do Estado ou por quem este indicar.

§ 3º - A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado contará com 02 (dois) representantes no Fórum, cabendo-lhe exercer a Vice-Presidência Executiva deste.

§ 4º - A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação exercerá a Vice-Presidência de Relações Institucionais do Fórum.

§ 5º - Os membros Titulares do Fórum Baiano de Mudanças Climáticas Globais e de Biodiversidade e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado, em conformidade com indicação dos órgãos e entidades relacionadas neste artigo.

§ 6º - O Fórum poderá decidir sobre a inclusão de outros órgãos e de outras entidades públicas, privadas ou da sociedade civil na sua composição.

§ 7º - Em casos específicos e quando se fizer necessário, serão convidados representantes de entidades federais, estaduais e municipais, especialistas na área ambiental, bem como representantes de outros segmentos interessados, para participar das reuniões do Fórum.

Art. 2º - O Fórum Baiano de Mudanças Climáticas Globais e de Biodiversidade terá as seguintes atribuições:

I - promover a estruturação e a implementação do *Plano de Mudanças Climáticas Globais*, no âmbito do Estado, com a finalidade de subsidiar a elaboração e execução de políticas públicas relacionadas ao tema, em articulação com o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas e com a Comissão Interministerial de Mudanças Climáticas, além de outras iniciativas públicas ou privadas correlatas;

II - promover a elaboração de Relatório Estadual de Biodiversidade, bem como a elaboração de respectivos indicadores da situação da biodiversidade existente no Estado da Bahia, de acordo com as práticas adotadas nacional e internacionalmente;

III - mobilizar e conscientizar a sociedade baiana a respeito da conservação da diversidade biológica, com a finalidade de subsidiar a elaboração e implementação de políticas públicas relacionadas ao tema em articulação com o Programa Nacional da Diversidade Biológica (Pronabio) e a Comissão Nacional de Biodiversidade (Conabio), além de outras iniciativas públicas ou privadas concernentes a esse objetivo;

IV - facilitar a interação entre a sociedade civil e o poder público, para promover a internalização do tema nas esferas de atuação dos atores sociais relevantes, tais como Secretarias de Estado, Autarquias e Fundações Estaduais e Municipais, Prefeituras, setores empresarial e acadêmico, sociedade civil organizada e meios de comunicação social;

V - estimular a cooperação entre governos, organismos internacionais, agências multilaterais, organizações não-governamentais internacionais e entidades baianas no campo das mudanças climáticas globais e diversidade biológica;

VI - apoiar a obtenção de financiamentos nacionais e internacionais para aplicação em programas e ações no Estado da Bahia relacionados às Mudanças Climáticas e à diversidade biológica;

VII - estimular a participação das entidades baianas nas Conferências das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas e do Tratado de Kyoto e nas conferências das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica;

VIII - estimular a incorporação da dimensão climática no processo decisório relativo às políticas setoriais que se relacionem com emissões e seqüestro de gases de efeito estufa, bem como estimular a adoção de práticas e tecnologias mitigadoras das emissões dos referidos gases, de modo a assegurar a competitividade da economia;

IX - colaborar com a elaboração de normas para a instituição de uma Política Estadual de Mudanças Climáticas e de Biodiversidade, em articulação com a Política Nacional de Mudanças Climáticas, a Política Nacional de Biodiversidade e outras políticas públicas correlatas;

X - apoiar e facilitar a realização de estudos, pesquisas e ações de educação e capacitação nos temas relacionados às Mudanças Climáticas, com particular ênfase na execução de inventários de emissões e sumidouros, bem como na identificação das vulnerabilidades decorrentes do aumento médio da temperatura do planeta previsto pelo IPCC - Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas, visando à promoção de medidas de adaptação e de mitigação;

XI - colaborar com a internalização da dimensão da sustentabilidade no processo decisório relativo às políticas setoriais que se relacionem com o uso da biodiversidade e seus componentes, bem como estimular ações de monitoramento, prevenção e mitigação dos impactos de projetos sobre a biodiversidade;

XII - estimular o setor empresarial a uma gestão estratégica que permita a valorização de seus ativos e a redução de seus passivos ambientais, com a finalidade de promover a competitividade de seus produtos e serviços nos mercados nacional e internacional, pela demonstração de práticas de eficiência energética, bem como do uso de energia proveniente de fontes não emissoras de carbono, uso sustentável dos recursos naturais e práticas associadas à conservação e manutenção da biodiversidade;

XIII - estimular a implantação de projetos que utilizem o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), a fim de que se beneficiem do “Mercado de Carbono” decorrente do Tratado de Kyoto, e outros mercados similares;

XIV - promover a divulgação e a disseminação de dados relativos às mudanças climáticas globais e a biodiversidade;

XV - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único - O Fórum Baiano de Mudanças Climáticas Globais e de Biodiversidade deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, elaborar Estatuto dispondo sobre o seu funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e o Decreto nº 9.443, de 06 de junho de 2005.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de agosto de 2005.

PAULO SOUTO
Governador

Ruy Tourinho
Secretário de Governo

Jorge Khoury
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rafael Lucchesi
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Eraldo Tinoco
Secretário de Infra-Estrutura

José Luiz Pérez Garrido
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Roberto Moussallem de Andrade
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Pedro Barbosa de Deus
Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

Armando Avena Filho
Secretário do Planejamento

Clodoveo Piazza
Secretário de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais